



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL N° 191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Transfere para o dia 31 de outubro de 2022 o ponto facultativo em comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público e estabelece ponto facultativo o dia 1° de novembro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o que dispõe o art. 256 da Lei Complementar nº 13/2022, onde estabelece que o dia do Servidor Público Municipal será comemorado anualmente no dia 28 de outubro;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), o ponto facultativo em comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público (28/10/2022), bem como estabelece ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 1° de novembro de 2022 (terça-feira), véspera do feriado nacional de Finados (02/11/2022).

**Art. 2º.** Ficam excluídos do disposto no artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados essenciais, cabendo aos Secretários Municipais e Dirigentes dos demais órgãos e entidades, disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços, em estrita consonância com o interesse público.

**Parágrafo Único.** Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à segurança dos equipamentos públicos, à coleta de lixo, ao abastecimento de água, à Defesa Civil, ao Conselho Tutelar Municipal e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Neste período, com o objetivo de auxiliar os órgãos municipais, cuja atuação envolva a prestação dos serviços considerados essenciais, fica preservada a atuação da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, da Contabilidade-Geral do Município, da Comissão Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, do Diário Oficial do Município, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** Caberá à chefia dos órgãos previstos no *caput* a preservação e o funcionamento, em regime de escala ou plantão, dos serviços afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Aluísio Silva Sousa**  
Prefeito

